



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Capacitação Continuada *In Company* na Lei nº 14.133/2021

1. AGENTE RESPONSÁVEL PELO ETP

O presente documento foi conduzido e elaborado pelo servidor DANIEL JOSÉ DE SOUZA, DIRETOR GERAL, Matrícula n. 20401145.

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para capacitação continuada *in Company* em contratações públicas conforme a Lei 14.133/2021, por 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamentação: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133)*

A implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) representa um período de adaptação desafiador para todos os entes públicos que realizam contratações.

No caso específico da Câmara Municipal de Arapongas, a complexidade da nova legislação se soma à ausência de capacitação prévia em matéria de licitações e contratos dos agentes públicos envolvidos, bem como à inexistência da grande maioria dos regulamentos legislativos específicos necessários para a condução dos processos pela NLLC e demais normativos que regulamentam o tema. Essa lacuna representa um risco significativo para a gestão pública, expondo o órgão a potenciais irregularidades e responsabilizações.

A transição para a nova lei de licitações exige não apenas a internalização da nova legislação, mas também a correta execução dos processos de contratação sob suas novas regras. Conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a alta administração das instituições é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas que promovam a eficiência, a efetividade e a eficácia das contratações, assegurando o alcance do interesse público. Nesse contexto, considerando o cenário apresentado, a capacitação dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação se torna não apenas recomendável, mas **imprescindível**, principalmente quando levado em consideração as constantes



mudanças normativas e a nomeação de novos servidores para atuarem nos processos de contratação desta gestão.

A morosidade nos processos de contratação, a ausência de capacitação prévia e de regulamentos específicos vem dificultando nossos trabalhos e colocando a Câmara em uma situação de vulnerabilidade, de modo a dificultar a correta aplicação da Lei aumentando assim o risco de erros em licitações e contratações diretas. Tais erros podem acarretar prejuízos à Administração e, principalmente, a responsabilização dos gestores envolvidos. É fundamental destacar que a contratação direta ilegal e a frustração do caráter competitivo da licitação acarretam penalidades graves, incluindo reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, multa e outras consequências jurídicas, conforme previsto na legislação penal.

A necessidade de implantação de processos e procedimentos em conformidade com a legislação e normativos vigentes é ainda mais crítica diante da ausência de experiência prévia dos agentes públicos com a nova legislação.

Ainda na atual realidade da administração, por exemplo, apenas um servidor é detentor de capacitação suficiente para conhecer a fundo todas as fases do processo licitatório, o que atenta contra o princípio da eficiência do serviço público, vez que, em caso de indisponibilidade de tal servidor, os processos se paralisam.

Além do suporte e acompanhamento para dirimir dúvidas cotidianas, a capacitação deve promover a efetiva transferência de conhecimento durante toda a vigência contratual, possibilitando o aprendizado contínuo da equipe envolvida direta e indiretamente nos processos de contratação, assegurando maior segurança e assertividade na elaboração e execução dos processos e a consequente conformidade com a legislação.

Considerando que as dúvidas e desafios na operacionalização das contratações surgem na prática diária, e considerando a necessidade de construção de uma base sólida de conhecimento sobre Lei de Licitações e Contratos neste órgão, justifica-se plenamente a natureza continuada do serviço, com uma vigência mínima inicial de 12 (doze) meses, permitindo o acompanhamento constante, a construção de regulamentos adequados à realidade local, a adequação dos regulamentos vigentes, a elaboração do Plano de Contratações Anual de 2026 e a adaptação às necessidades do órgão. Esta periodicidade atende à necessidade de internalização contínua das práticas e normativas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a sustentabilidade do conhecimento adquirido e a melhoria contínua dos processos de contratação.

Para desempenhar o trabalho é necessário que o contratado, além de deter conhecimento específico relacionado com a área de



licitações e contratos, comprove experiência prévia e, ainda tenha experiência na transferência de conhecimento por meio de capacitações. Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais com notória especialização e comprovada experiência na Lei nº 14.133/2021, configura-se como essencial para o desenvolvimento adequado dos trabalhos relativos à capacitação objetivando a melhoria contínua dos procedimentos processos de contratação na prática.

Assim, justifica-se essa contratação nos termos do art. 74, inciso III, e alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade da contratação serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissionais com notória especialização, para aperfeiçoamento de pessoal, especificamente relativos às compras e contratações.

Enfim, a capacitação continuada promoverá o desenvolvimento de competências essenciais para que a administração pública atue de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios legais, assegurando o cumprimento e a proteção do interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(Fundamentação: inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Esta é uma contratação que não consta no PCA por se tratar de demanda nova, a qual teve a necessidade vislumbrada pela gestão após a aprovação do PCA do ano anterior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, também será exigida a documentação que comprove a notória especialização, nos termos do inciso XIX do art. 6º da Lei 14.133/21:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O contratado deverá prestar os serviços em dias de expediente, na forma on-line, na qual serão utilizados meio eletrônicos como e-mails, reuniões por vídeo, aplicativos de comunicação, ligações telefônicas ou outros meios de comunicação remotos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Caso haja necessidade em comparecimento presencial, as despesas correrão por conta da Câmara.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamentação: inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para capacitação continuada <i>in Company</i> em contratações públicas conforme a Lei 14.133/2021.	01

6.1. Capacitação continuada por 12 (doze) meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Fundamentação: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade específica de capacitação continuada *in company* na Lei nº 14.133/2021, a complexidade da legislação, a ausência de capacitação prévia dos servidores e a necessidade de estabelecer e atualizar regulamentos legislativos específicos sobre o tema, a contratação de empresa especializada para desenvolver tais serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com pessoa jurídica ou profissional que detenha com notória especialização se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapongas.

Após análise do mercado de capacitação em licitações e contratos, identificou-se a empresa Loureiro e Clemente Soluções em Licitações LTDA como detentora da expertise necessária para a execução dos serviços. A referida empresa apresenta em seu quadro técnico profissionais de reconhecida competência e notória especialização na área de licitações e contratos, com ênfase na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- **Mairielly Clemente**, Advogada, Pedagoga, Especialista em Contratações Públicas e Procedimentos Licitatórios Práticos. Atuou na Administração Pública como Pregoeira, Presidente de Comissão de Licitações e Contratos. É Professora treinadora de equipes de Contratações Públicas de Municípios. Idealizadora do LicitaClub, especializado na Nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021). Possui mais de 17 anos de experiência na Administração



Pública. Também é professora e uma das fundadoras do LicitaClub, uma plataforma que oferece conteúdos sobre licitações e contratações públicas de forma acessível e tem o objetivo de descomplicar licitações na prática, e professora da Formação Prática em Licitações para Câmara Municipal.

- **Bruno Medri**, Advogado, Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos. Experiência prática de mais de 18 anos na área de licitações, Mestre em Ciências Ambientais, Ex-Professor Universitário e de cursos preparatórios de concurso em disciplinas de Direito Público. Professor de capacitações na área de Contratações Públicas, Tecnólogo em Gestão Pública. Experiência como Pregoeiro e membro de equipe de apoio da Comissão de Pregão e membro de CPL e professor do LicitaClub.

- **Dayane Fanti**, Especialista em Gestão Pública Municipal pela UFSJ em Minas Gerais. Especialista em Compras e Contratações Públicas. Procuradora do Legislativo Municipal. Advogada, Socióloga e Professora Universitária. Com mais de 9 anos de experiência na área de licitações, sendo 7 anos de prática em câmaras municipais. Além de ser vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores Legislativos e Procuradora do Legislativo Municipal, Professora da Formação Prática em Licitações para Câmara Municipal e professora do LicitaClub.

A notória especialização da equipe técnica, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos anexos, demonstra a capacidade da empresa em oferecer uma capacitação de alta qualidade, alinhada com as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A experiência prática da equipe na área pública e em capacitação de outros entes públicos reforça a adequação da solução proposta.

Diante do exposto, considerando a notória especialização da equipe técnica da Loureiro e Clemente Soluções em Licitações LTDA, a complexidade da demanda e a necessidade de uma capacitação continuada e personalizada, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais com



notória especialização. Esta modalidade de contratação assegura a obtenção da solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a qualificação dos servidores do legislativo municipal e a correta implementação e operacionalização da NLLC na Câmara Municipal de Arapongas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação: inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme detalhado na proposta financeira apresentada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamentação: inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A solução consiste em um programa de Capacitação Continuada *In Company*, com foco na aplicação prática da Lei de Licitações e Contratos e na construção de regulamentos adequados à realidade da Câmara Municipal de Arapongas.

O programa será estruturado nos seguintes eixos:

9.1. Capacitação e Treinamentos Práticos na Lei nº 14.133/2021 e em Regulamentos Legislativos Específicos

Este eixo central visa fornecer aos servidores do legislativo o conhecimento teórico e prático necessário para a correta aplicação da Lei 14.133/21 e normativos afins, abrangendo as seguintes atividades:

9.2. Capacitação na elaboração, revisão, análise e disponibilização de Modelos de Minutas das regulamentações necessárias à implantação da Lei de Licitações

Esta etapa visa suprir a necessidade de regulamentos legislativos específicos sobre a Lei de Licitações. Serão elaboradas e revistas minutas de regulamentos, abrangendo temas como:

- **Resoluções internas específicas** para operacionalização da Lei de Licitações (pesquisa de preços, bens de luxo, atuação dos agentes de contratação, gestor de contratos e fiscais, contratação direta, diretrizes para a elaboração dos Estudos



Técnicos Preliminares – ETP, formalização da demanda, Termos de Referência – TR);

- **Outros regulamentos específicos**, conforme a necessidade do órgão.

9.3. As minutas serão elaboradas considerando as peculiaridades do órgão e as melhores práticas em contratações públicas, com orientações para personalização e adequação à realidade local. Além da elaboração, a capacitação abrangerá a revisão e análise dos normativos já existentes, garantindo a conformidade com a legislação e a melhor técnica.

9.4. **Capacitação na utilização das Resoluções Legislativas e da Lei nº 14.133/2021**

Após a elaboração e adequação dos regulamentos, os servidores serão capacitados na sua correta utilização, bem como na aplicação da própria Lei nº 14.133/2021. Serão abordados temas como:

- Fases da licitação;
- Modalidades de licitação;
- Critérios de julgamento;
- Contratação direta (dispensa e inexigibilidade);
- Gestão de contratos;
- Sanções administrativas;
- Utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Utilização do Contrata mais Brasil

A capacitação utilizará metodologias ativas de aprendizagem, com foco em exemplos práticos e estudos de caso da Câmara Municipal de Arapongas, para facilitar a compreensão e a aplicação dos conteúdos.

9.5. **Capacitação e Acompanhamento na elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) – Treinamento prático e acompanhamento na elaboração do PAC.**

- Capacitação para a elaboração das listas de contratação para o próximo exercício tendo em vista o planejamento a curto, médio e longo prazo, objetivando evitar problemas como, por exemplo, fim da vigência de contratos sem que haja outro para suprir a demanda.



- Capacitação na elaboração do processo que culmina com a publicação do PCA.

9.6. Capacitação em Padronização de documentos, junto ao assessoramento jurídico e ao controle interno

Esta etapa visa garantir a uniformidade e a conformidade dos documentos utilizados nos processos de contratação, objetivando o cumprimento do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021

Serão padronizados:

- Editais de licitação;
- Termos de Referência/Projetos Básicos;
- Minutas de contratos;
- Outros documentos relevantes.

A padronização será realizada em conjunto com o assessoramento jurídico e o controle interno da Câmara Municipal de Arapongas, assegurando a legalidade e a adequação dos documentos às normas e aos procedimentos internos.

9.7. Entregas

Ao final do programa de capacitação, espera-se como entregas:

- Minutas de regulamentos adaptadas à realidade da Câmara Municipal de Arapongas.
- Servidores capacitados na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos legislativos.
- Andamento das contratações de 2025 e posteriores.
- Plano Anual de Contratações 2026.
- Documentos padronizados para os processos de contratação, tanto da fase interna, quanto da fase externa.

9.8. Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza continuada da capacitação, a empresa contratada oferecerá suporte e assistência técnica durante toda a vigência do contrato, por meio digital para esclarecer dúvidas e auxiliar na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.



Para a execução dos serviços os contatos serão via e-mail, ligações telefônicas, via WhatsApp, vídeo chamadas, reuniões por zoom, meet ou outros meios eletrônicos de comunicação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é aplicável o parcelamento do objeto em razão da natureza dos serviços a serem prestados, já que o parcelamento causaria prejuízos técnicos para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de capacitação continuada *in company* na Lei nº 14.133/2021 visa alcançar os seguintes resultados:

- **Segurança Jurídica e Conformidade Legal:**

A capacitação proporcionará aos servidores do legislativo municipal o conhecimento necessário para operar em conformidade com a Lei 14.133/21 e normativos afins, mitigando riscos de irregularidades, questionamentos dos órgãos de controle e responsabilização dos gestores, assegurando a legalidade e a transparência dos processos de contratação.

- **Eficiência e Economicidade:**

A correta aplicação da Lei 14.133/21 e normativos afins, impulsionada pela capacitação, resultará em processos de contratação mais eficientes, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de custos decorrentes de retrabalho, erros e potenciais sanções. A padronização de documentos contribuirá para a otimização dos processos e a redução do tempo de tramitação.

- **Capacitação e Desenvolvimento dos**

Profissionais: A capacitação continuada promoverá o desenvolvimento profissional dos servidores do legislativo municipal que atuam com as contratações públicas, qualificando-os para a aplicação prática da Lei 14.133/21 e normativos afins e fortalecendo a gestão das contratações na Câmara. A transferência de conhecimento contínua garantirá a internalização das melhores práticas e a sustentabilidade dos resultados a longo prazo.

- **Padronização de Documentos e**

Procedimentos: A padronização de editais, termos de referência, minutas de contratos e outros documentos, em conjunto com a implantação de procedimentos eletrônicos, otimizará os processos de contratação, garantindo maior uniformidade, transparência e celeridade.



- **Melhor Aproveitamento dos Recursos**

Materiais e Financeiros: Com a capacitação, os recursos materiais e financeiros serão utilizados de forma mais estratégica e eficiente, evitando desperdícios, gastos com passagens, deslocamento, diárias e otimizando os investimentos públicos.

- **Construção e Revisão de Regulamentos:**

A capacitação resultará na revisão e elaboração e implementação de regulamentos específicos para a Lei 14.133/21 e normativos afins, adaptados à realidade local, garantindo a adequada internalização da legislação no órgão.

Em resumo, a contratação da capacitação continuada visa modernizar a gestão das contratações no legislativo municipal, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, aprimorando a qualificação dos servidores, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Fundamentação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando o objeto da contratação – capacitação continuada *in company* na Lei nº 14.133/2021 – e o contexto específico da Câmara Municipal de Arapongas as seguintes providências serão adotadas:

- **Designação do(s) responsável(is) pela**

Gestão e Fiscalização do Contrato: Serão designados responsáveis para a Gestão e Fiscalização do Contrato, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

- **Elaboração do Plano de Trabalho**

Detalhado: Em conjunto com a empresa contratada, será elaborado um plano de trabalho detalhado, contendo o cronograma das atividades, os temas a serem abordados em cada etapa da capacitação, a metodologia a ser utilizada, os recursos necessários e os critérios de avaliação. Este plano deverá ser alinhado com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Arapongas e com os objetivos definidos neste ETP.

- **Aprovação do Plano de Trabalho pela**

Autoridade Competente: O plano de trabalho elaborado será submetido à aprovação da autoridade competente, garantindo o alinhamento com as diretrizes da administração pública e a disponibilidade de recursos para a execução do contrato.



- **Divulgação Interna da Capacitação:** Será realizada a divulgação interna da capacitação para os servidores do legislativo municipal, incentivando a participação e garantindo o engajamento da equipe. A comunicação deverá destacar a importância da capacitação para a melhoria da gestão das contratações e para a conformidade com a NLLC.

- **Disponibilização de Infraestrutura e Recursos:** A Câmara Municipal disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização da capacitação, incluindo espaço físico (se houver necessidade de encontros presenciais), equipamentos de informática, acesso à internet e outros recursos que se façam necessários. Caso a capacitação seja totalmente remota, será garantido o acesso dos servidores às plataformas e ferramentas digitais.

- **Acompanhamento da Elaboração dos Regulamentos da Câmara Municipal de Arapongas:** A equipe de fiscalização acompanhará ativamente a elaboração das minutas dos regulamentos legislativos pela empresa contratada, garantindo a adequação à realidade local e a conformidade com a NLLC.

12.1. Ações Posteriores à Contratação:

Após a celebração do contrato, as seguintes ações serão realizadas:

- **Reunião Inicial com a Empresa Contratada:** Será realizada uma reunião inicial com a empresa contratada para alinhar os detalhes do contrato, o plano de trabalho e as expectativas da administração pública.
- **Monitoramento da Execução Contratual:** A equipe de fiscalização monitorará a execução do contrato, verificando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços prestados e o atingimento dos resultados esperados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Fundamentação: inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conceituação:

- **Contratações Correlatas:** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas não são essenciais para a sua



execução. Elas podem complementar ou otimizar o resultado, mas não impedem a execução do contrato principal caso não sejam realizadas.

- **Contratações Interdependentes:** São aquelas que dependem diretamente da contratação principal para serem executadas, ou vice-versa. A ausência de uma contratação inviabiliza a outra.

13.1. **Análise no Contexto da Capacitação:**

No contexto da contratação de capacitação continuada in company na Lei nº 14.133/2021, a princípio, não se identificam contratações interdependentes diretas. A capacitação em si não depende da contratação de outros serviços para ser executada.

14. **IMPACTOS AMBIENTAIS** (Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Por ser um serviço prestado em grande parte de forma online, os impactos ambientais são considerados mínimos.

15. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de serviços técnicos especializados de capacitação na Lei nº 14.133/2021, no presente caso, demonstra-se viável e razoável para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Arapongas, especialmente considerando o contexto de ausência de capacitação prévia de todos os servidores envolvidos nos processos de contratações e a necessidade de revisão de regulamentos específicos bem como a necessidade de outros regulamentos complementares sobre a Lei de Licitações.

Justificativas da Viabilidade e Razoabilidade:

- **Natureza Técnica e Especializada dos Serviços:** Os serviços demandam a atuação de profissionais com expertise comprovada na operacionalização dos processos de contratação sob a égide da Lei nº 14.133/2021. A capacitação não se confunde com serviços jurídicos de consultoria ou assessoria contenciosa, mas sim com a transferência de conhecimento técnico e prático para a correta aplicação da nova legislação. Trata-se, portanto, de serviços de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.



- **Notória Especialização da Empresa Contratada:** A empresa Loureiro e Clemente Soluções em Licitações LTDA possui em seu quadro técnico profissionais com notória especialização na área, comprovada pelos atestados de capacidade técnica, declarações e demais documentos anexos. Essa notória especialização garante a qualidade e a adequação dos serviços às necessidades da Câmara Municipal de Arapongas.
- **Enquadramento na Inexigibilidade de Licitação:** A contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente cabível, pois se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais com notória especialização, cuja contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição.
- **Necessidade de Revisão e Construção de Regulamentos Legislativos:** Considerando a inexistência de regulamentos específicos sobre a Lei de Licitações e Contratos, a capacitação, além de treinar os servidores, visa a construção conjunta desses regulamentos. Essa necessidade reforça a inviabilidade de competição, uma vez que demanda conhecimento técnico específico na construção de normativos alinhados à realidade do órgão e à legislação federal.
- **Atendimento ao Interesse Público:** A capacitação dos servidores do legislativo municipal na Lei nº 14.133/2021 é essencial para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas, atendendo ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.
- **Impossibilidade de Parcelamento do Objeto:** Dada a natureza integrada e contínua da capacitação, que visa a internalização completa da Lei de Licitações e afins, o objeto não pode ser parcelado, reforçando a necessidade de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

de uma empresa com expertise abrangente na legislação.

16. ANEXOS

São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

Anexo 1 – Qualificação Técnica da Empresa.

Arapongas-PR, 01 de Abril de 2025.

DANIEL JOSÉ DE SOUZA

Matrícula n. 20401145

Diretor Geral